



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 010/2023

PLL 003-2023

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º- Fica a Prefeitura municipal de Iporanga responsável em dar publicidade e disponibilizar no site municipal, no endereço eletrônico www.iporanga.sp.gov.br, os atos administrativos realizados pelos Conselhos Municipais constituídos no município.

Artigo 2º- Todos aos arquivos digitais devem estar disponíveis para download, no site municipal e devem conter os seguintes atos administrativos realizados pelos Conselhos:

- I - Atas de reuniões ordinárias;
- I - Atas de reuniões extraordinárias;
- III - Pareceres dos Conselhos;
- IV- Cronograma de reuniões ordinárias;
- V- Portaria com a composição dos Conselhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



VII- Atas de audiências públicas;

VIII- Resoluções dos Conselhos.

Artigo 3º- Os atos devem ser publicados ate 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 06 de abril de 2023.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente